



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2019

### EDITAL Nº 193/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

Aos **quatro** dias do mês de **setembro** do ano **2.019**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 193/2019, Pregão Presencial nº 142/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **PZ CASTELLO – EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 32.563.695/0001-06, estabelecida na Rua Francisco Garcia Vera, 108 – Parque das Nações, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-186, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO COLOMBO ANDREAZE**, RG:- 33.640.306-9, CPF:- 301.216.588-64 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 37.991,30 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais, e trinta centavos), correspondendo aos itens 08, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 29, 37, 41, 44, 47, 53, 54, 60, 68, 71, 73, 75, 84, 86, 91, 92, 96, 97, e 100 do Anexo I.**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93) .

6



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviços através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega dos materiais constantes da (AF) Autorização de Fornecimento será conforme previsto em Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 142/2.019.

1.6.1 - Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.6.2 - Os materiais deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central – Secretaria de Administração, sito à Rua Bento da Cruz, 90 – Centro, Birigui-SP, no horário compreendido das 08:00 h. às 11:00 h., e das 13:30 h. às 16:30 h.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.6.4 – Os materiais deverão:

1.6.4.1 – Serem entregues em embalagens lacradas, com identificação do produto e fabricante;

1.6.4.2 – Estarem de acordo com as especificações do Anexo I;

1.6.4.3 – Estarem de acordo com as normas vigentes;

1.6.4.4 – Estarem em perfeito estado para uso, ou seja, novos, caso contrário será solicitado a troca do material, nos termos da cláusula XIX;

1.7 - A (AF) Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O Detentor deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 193/2019 – Pregão Presencial nº 142/2019.

1.10 - Os objetos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11.3 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

1.11.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.11.5 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

6

L



1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha 30 – Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.100 / 3.3.90.30.00 – Ficha 43 – Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156 / 3.3.90.30.00 – Ficha 49 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161 / 3.3.90.30.00 – Ficha 73 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160 / 3.3.90.30.00 – Ficha 78 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.04.00 – 04.122.0018.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha 88 – Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas - Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153 / 3.3.90.30.00 – Ficha 115 – Secretaria de Finanças – Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155 / 3.3.90.30.00 – Ficha 122 – Secretaria de Finanças – Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha 147 – Secretaria de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.046 / 3.3.90.30.00 – Ficha 157 – Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha 158 – Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha 179 – Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050 / 3.3.90.30.00 – Ficha 180 – Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047 / 3.3.90.30.00 – Ficha 186 – Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044 / 3.3.90.30.00 – Ficha 190 – Corpo de Bombeiros e Dependências - Recursos Próprios.

Nº 02.09.00 – 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.30.00 – Ficha 209 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.00 – 08.241.0011.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha 220 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.00 – 08.242.0011.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha 222 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.00 – 08.243.0009.2.038 / 3.3.90.30.00 – Ficha 224 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.00 – 08.243.0011.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha 228 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha 231 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.037 / 3.3.90.30.00 – Ficha 235 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

6

U



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha 239 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.00 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 – Ficha 249 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.00 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 – Ficha 250 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.242.0007.2.016 / 3.3.90.30.00 – Ficha 254 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.00 – 08.243.0007.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha 257 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.00 – 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha 262 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.243.0008.2.091 / 3.3.90.30.00 – Ficha 266 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.010 / 3.3.90.30.00 – Ficha 269 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha 276 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha 283 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.077 / 3.3.90.30.00 – Ficha 294 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha 299 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.079 / 3.3.90.30.00 – Ficha 303 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.080 / 3.3.90.30.00 – Ficha 305 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.082 / 3.3.90.30.00 – Ficha 307 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.083 / 3.3.90.30.00 – Ficha 309 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha 313 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha 321 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.090 / 3.3.90.30.00 – Ficha 328 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.092 / 3.3.90.30.00 – Ficha 330 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 335 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 336 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.00 – 08.243.0009.2.028 / 3.3.90.30.00 – Ficha 346 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.00 – 08.241.0010.2.011 / 3.3.90.30.00 – Ficha 353 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 357 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios de Fundos Especiais.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 360 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.  
Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha 362 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.  
Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.033 / 3.3.90.30.00 – Ficha 363 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.  
Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha 364 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.  
Nº 02.09.00 – 08.241.0012.2.042 / 3.3.90.30.00 – Ficha 369 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios de Fundos Especiais.  
Nº 02.10.00 – 10.122.0048.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha 380 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.  
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 400 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.  
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.  
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 402 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.  
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.105 / 3.3.90.30.00 – Ficha 423 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.  
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha 436 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.  
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.177 / 3.3.90.30.00 – Ficha 438 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.  
Nº 02.10.00 – 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.30.00 – Ficha 458 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.  
Nº 02.10.00 – 10.303.0046.2.127 / 3.3.90.30.00 – Ficha 475 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.  
Nº 02.10.00 – 10.304.0044.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha 482 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.  
Nº 02.10.00 – 10.304.0044.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha 483 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.  
Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha 497 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.  
Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha 498 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.  
Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha 506 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.  
Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha 507 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.  
Nº 02.11.00 – 12.243.0051.2.142 / 3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.  
Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 521 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.  
Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 522 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.  
Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 523 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.  
Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha 531 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.  
Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha 532 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.  
Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.141 / 3.3.90.30.00 – Ficha 544 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.

6

C



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.00 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.90.30.00 – Ficha 572 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.  
Nº 02.11.00 – 12.361.0052.2.178 / 3.3.90.30.00 – Ficha 578 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.  
Nº 02.11.00 – 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 – Ficha 591 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.  
Nº 02.11.00 – 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 – Ficha 592 – Secretaria de Educação – Outras fontes de recursos.  
Nº 02.11.00 – 12.365.0052.2.143 / 3.3.90.30.00 – Ficha 626 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.  
Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha 645 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios.  
Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087 / 3.3.90.30.00 – Ficha 667 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.  
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha 670 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.  
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093 / 3.3.90.30.00 – Ficha 675 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.  
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha 678 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.  
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha 680 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.  
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180 / 3.3.90.30.00 – Ficha 690 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.  
Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084 / 3.3.90.30.00 – Ficha 695 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.  
Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha 702 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.  
Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.164 / 3.3.90.30.00 – Ficha 713 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.  
Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha 716 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.  
Nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha 728 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.  
Nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha 732 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.  
Nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha 737 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.  
Nº 02.14.00 – 20.608.0023.2.059 / 3.3.90.30.00 – Ficha 741 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.  
Nº 02.14.00 – 20.608.0023.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha 744 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.  
Nº 02.14.00 – 20.608.0023.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha 748 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.  
Nº 02.14.00 – 20.608.0025.2.066 / 3.3.90.30.00 – Ficha 751 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.  
Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha 754 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.  
Nº 02.15.00 – 10.302.0043.2.109 / 3.3.90.30.00 – Ficha 769 – Secretaria de Esportes e Lazer – Recursos Próprios.  
Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha 783 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios.  
Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha 791 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.176 / 3.3.90.30.00 – Ficha 794 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha 799 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha 804 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha 808 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.076 / 3.3.90.30.00 – Ficha 817 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166 / 3.3.90.30.00 – Ficha 819 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.167 / 3.3.90.30.00 – Ficha 821 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.168 / 3.3.90.30.00 – Ficha 823 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171 / 3.3.90.30.00 – Ficha 825 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.173 / 3.3.90.30.00 – Ficha 827 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha 830 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.081 / 3.3.90.30.00 – Ficha 832 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 23.691.0109.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha 834 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 23.695.0109.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha 836 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 142/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.23 - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.




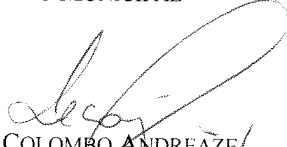
## Prefeitura Municipal de Birigui

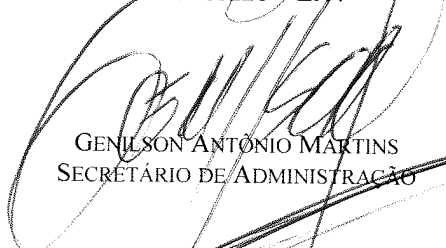
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.24- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 20 e 29/2019, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

1.25 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Genilson Antônio Martins, Secretário de Administração e pelo Sr. Leandro Colombo Andreaze, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LEANDRO COLOMBO ANDREAZE  
PROCURADOR  
PZ CASTELO – EPP.

  
GENILSON ANTONIO MARTINS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1-  
RG:   
221899223

e

2-  
RG:   
33926363-5



**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**CONTRATADA: PZ CASTELLO – EPP.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2.019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DE ACORDO COM O OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019**

**ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES - OAB/SP Nº 137.763**

**juridico.licita@birigui.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Birigui-SP., 04 de SETEMBRO de 2.019.**

G

L



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155, Ap. 34, Bloco 02 –  
Jd. Nossa Senhora de Fátima, Birigui-SP

E-mail institucional [cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br](mailto:cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [csalmeirao\\_advogado@hotmail.com](mailto:csalmeirao_advogado@hotmail.com)

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155, Ap. 34, Bloco 02 –  
Jd. Nossa Senhora de Fátima, Birigui-SP

E-mail institucional [cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br](mailto:cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [csalmeirao\\_advogado@hotmail.com](mailto:csalmeirao_advogado@hotmail.com)

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Genilson Antonio Martins

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 117.460.878-11 RG: 24.864.002-1

Data de Nascimento: 22/10/1974

Endereço residencial completo: Rua James Mellor, 300 - Centro - Birigui - SP

E-mail institucional [genilson.antonio@birigui.sp.gov.br](mailto:genilson.antonio@birigui.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (18) 3643-6014 / 3643-6023

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Leandro Colombo Andreaze

Cargo: Procurador

CPF: 301.216.588-64 - RG: 33.640.306-9

Data de Nascimento: 15/07/1983

Endereço residencial completo: Avenida Antônio da Silva Nunes, 2800 – Alameda San  
Questo Casa 119, Recanto Verde, Birigui-SP.

E-mail institucional: [toptecvendas@gmail.com](mailto:toptecvendas@gmail.com)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (18) 3641-1428

Assinatura: \_\_\_\_\_